

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**VINCULAÇÃO: DFD N°****ÁREA REQUISITANTE: Direção Pedagógica****DATA: 27/07/2027****1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) vigente do Município/Instituição, no item correspondente ao planejamento de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento continuado do corpo docente.

No caso, participarão do evento os seguintes docentes:

Profa Maria Cristina Casado

Prof. José Cirino de Melo

Prof. Marcos Canto Machado

A demanda justifica-se pela relevância científica e acadêmica do **65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026)**, cujo tema central é "*Química Inteligente e IA: A Nova Fórmula do Futuro no Nosso Presente*", a realizar-se no período de 10 a 13 de novembro de 2026, no município de Nova Petrópolis/RS. A participação visa promover a atualização técnica e a qualificação dos professores frente às transformações tecnológicas e à integração da Inteligência Artificial na Química, por meio do acompanhamento de palestras, oficinas, debates, minicursos e demais atividades acadêmicas programadas.

Ressalta-se que a medida atende estritamente ao interesse público, uma vez que o aperfeiçoamento contínuo dos docentes reflete diretamente na elevação do padrão de ensino ministrado na FIEC, trazendo retorno técnico imediato para a sala de aula e alinhando a instituição às novas tendências metodológicas e tecnológicas do setor.

2. OBJETO: Contratação de serviços de emissão de passagens aéreas, hospedagem e inscrição para 3 (três) professores da FIEC, para participação no **65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026)**, a ser realizado na cidade de Nova Petrópolis/RS, no período de 10 a 13 de novembro de 2026, com foco no aperfeiçoamento pessoal e na atualização profissional docente através das palestras, oficinas e demais atividades acadêmicas do evento, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA	UND	QTD
01	Contratação de serviço de hospedagem para 03 professores, designados para a avaliação in loco do processo de credenciamento da Faculdade do Centro de Educação Tecnológica da FIEC, compreendendo 05 diárias, sendo 1 quarto duplo e um quarto individual, conforme segue: ➤ <u>Período:</u> Check-in em 09/11/2026 às 12h e check-out dia 13/03/2026 às 12h; ➤ Hotel categoria mínima 3 estrelas ou padrão equivalente; ➤ Localização no município de Nova Petrópolis/RS ou em região que permita deslocamento ágil ao Congresso; ➤ Estabelecimento devidamente regularizado e com alvará de funcionamento válido. ➤ Cada quarto deverá possuir, no mínimo:	SV	2

	• Banheiro privativo; • Roupas de cama e banho; • Sistema de climatização (ar-condicionado ou equivalente); • Acesso gratuito à internet (Wi-Fi); • Mesa ou bancada de trabalho; • Televisão; • Iluminação adequada; • Condições satisfatórias de higiene e conservação. ➤ Café da manhã incluso na diária; ➤ Serviço de recepção com funcionamento compatível com horário de chegada dos hóspedes; ➤ Serviço de limpeza regular; ➤ Emissão de nota fiscal correspondente ao valor contratado; ➤ Reserva confirmada previamente à data da hospedagem; ➤ Garantia de disponibilidade dos quartos na data especificada; ➤ Possibilidade de cancelamento ou ajuste mediante comunicação prévia, conforme política do estabelecimento; ➤ Pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.		
02	Contratação de serviço de emissão de passagens aéreas (ida e volta) para 03 (três) professores da FIEC, destinadas ao deslocamento para participação no 65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026), com trecho prioritário de embarque no Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas/SP - VCP) ou aeroportos próximos, e desembarque no Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/RS - POA) ou aeroporto comercial mais próximo da região de destino (Nova Petrópolis/RS), conforme especificações a seguir: • Trecho de Ida: Embarque em 09/11/2026 (origem: Campinas/VCP ou região; destino: Porto Alegre/POA ou região próximo a Nova Petrópolis/RS); • Trecho de Volta: Retorno em 13/11/2026 (origem: Porto Alegre/POA ou região; destino: Campinas/VCP ou região. Horário: voo de volta deverá ocorrer após às 13:00 horas); • As passagens deverão incluir taxa de embarque e franquia de bagagem despachada (pelo menos 01 mala por passageiro) e bagagem de mão, nos termos e limites regulamentados pela ANAC; • Horários de voo com preferência por horários comerciais que permitam a chegada a tempo de realizar o deslocamento terrestre e check-in sem prejuízo do acompanhamento do evento (Obs: voo de volta deverá ocorrer após às 13:00 horas); • As passagens deverão ser emitidas em nome dos passageiros/docentes indicados pela FIEC após a homologação/autorização da compra; • Possibilidade de remarcação, alteração ou cancelamento de trecho mediante regramento da companhia aérea e aviso prévio em caso de força maior.	SV	3

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS GERAIS

- Ser pessoa jurídica regularmente constituída e em situação fiscal regular;
- Estar apta a prestar serviços de hospedagem, com alvará de funcionamento válido;
- Emitir nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

3.2. REQUISITOS DA HOSPEDAGEM

- Disponibilizar **02 (dois) quartos (duplo e individual)**, distintos, para 05 (diárias) cada, com check-in em 09/11/2026 às 12h e check-out dia 13/11/2026 às 12h;
- Hotel categoria mínima 3 estrelas ou padrão equivalente;
- Localização no município de Nova Petrópolis/RS ou em região que permita deslocamento ágil ao Congresso;
- Estabelecimento devidamente regularizado e com alvará de funcionamento válido.
- Cada quarto deverá possuir, no mínimo:
 - Banheiro privativo;
 - Roupa de cama e banho;
 - Sistema de climatização (ar-condicionado ou equivalente);
 - Acesso gratuito à internet (Wi-Fi);
 - Mesa ou bancada de trabalho;
 - Televisão;
 - Iluminação adequada;
 - Condições satisfatórias de higiene e conservação.
- Café da manhã incluso na diária;
- Serviço de recepção com funcionamento compatível com horário de chegada dos hóspedes;
- Serviço de limpeza regular;
- Emissão de nota fiscal correspondente ao valor contratado;
- Reserva confirmada previamente à data da hospedagem;
- Garantia de disponibilidade dos quartos na data especificada;
- Possibilidade de cancelamento ou ajuste mediante comunicação prévia, conforme política do estabelecimento; Pagamento condicionado à efetiva prestação do serviço.
- Reserva e emissão de passagens aéreas (ida e volta) para 03 (três) professores da FIEC, destinadas ao deslocamento para participação no 65º Congresso Brasileiro de Química (CBQ 2026), com trecho prioritário de embarque no Aeroporto Internacional de Viracopos (Campinas/SP - VCP) ou aeroportos próximos, e desembarque no Aeroporto Internacional Salgado Filho (Porto Alegre/RS - POA) ou aeroporto comercial mais próximo da região de destino (Nova Petrópolis/RS), conforme especificações a seguir:
 - Trecho de Ida: Embarque em 09/11/2026 (origem: Campinas/VCP ou região; destino: Porto Alegre/POA ou região próximo a Nova Petrópolis/RS);
 - Trecho de Volta: Retorno em 13/11/2026 (origem: Porto Alegre/POA ou região; destino: Campinas/VCP ou região. Horário: voo de volta deverá ocorrer após às 13:00 horas);

3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Garantir reservas confirmadas previamente à data da hospedagem;
- Permitir cancelamento ou alteração com antecedência mínima razoável;
- Assegurar condições adequadas de higiene, segurança e conforto.

3.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- As reservas deverão ser comprovadas mediante voucher ou confirmação formal;
- O pagamento estará condicionado à efetiva prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado a cada Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

b) Prazo de Pagamento: em até 10 (dez) dias da data Liquidação/Atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto

3.6. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum e de baixo valor.

3.7. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto

3.8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento por tratar-se de contratação única de prestação de serviços.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Claudemir Adriano Borgo, Coordenador, e-mail: coord01@fiec.com.br;

4.2. Fiscal: Marco Antônio Secco, Professor, e-mail: estatistica01@fiec.com.br;

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, email)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o lote vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA**.

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE**.

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

A presente contratação justifica-se pela extrema relevância científica e acadêmica do evento, cujo tema central nesta edição é "Química Inteligente e IA: A Nova Fórmula do Futuro no Nosso Presente". A participação visa promover o aperfeiçoamento pessoal e a atualização profissional do corpo docente frente à integração entre a Química e a Inteligência Artificial, por meio do acompanhamento de palestras, oficinas, debates e demais atividades acadêmicas da programação, além de favorecer o intercâmbio de experiências e o networking com cientistas, pesquisadores e profissionais da indústria.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Para cotação de preços, deverá estar incluso todo o material/acessórios e respectiva mão de obra necessária para execução completa dos serviços.

b) Consideram-se partes integrantes deste Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Renata Rotella Magalhães
Diretora Pedagógica